



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Terça-feira • 13 de Junho de 2017 • Ano V • Nº 1645

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Lei Nº 475, de 13 de Junho de 2017** - Dispõe sobre a garantia do cumprimento do Princípio da Impessoalidade no âmbito da administração municipal, estabelecendo critérios sobre publicidade governamental, e dá outras providências.
- **Portaria Nº. 274 de 01 de Junho de 2017** - Dispõe sobre alteração da Portaria 222/2017.
- **Portaria Nº. 276 de 09 de Junho de 2017** - Dispõe sobre a designação de servidores para responder pelas Secretarias dos núcleos escolares municipais.
- **Portaria Nº. 277 de 12 de Junho de 2017** - Dispõe sobre a exoneração de Coordenadora do Ensino Fundamental (anos finais).



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 475, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a garantia do cumprimento do Princípio da Impessoalidade no âmbito da administração municipal, estabelecendo critérios sobre publicidade governamental, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei visa atingir os objetivos insculpidos no art. 5º, XXXIII, e no art. 37, § 1º da Constituição Federal, no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Parágrafo único. Considera-se publicidade governamental toda mensagem veiculada por mídia impressa, falada, audiovisual ou eletrônica, destinada a divulgar atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta municipal.

Art.2º. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Município de Amargosa, deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a publicidade governamental que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art.3º. A comunicação de governo do Poder Executivo Municipal será executada de acordo com o disposto nesta Lei e terá como objetivos principais:

I - disseminar informações sobre assuntos de interesse dos mais diferentes segmentos sociais;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

II - estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do Município;

III - realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;

IV - explicar os projetos e políticas de governo propostos pelo Poder Executivo Municipal nas principais áreas de interesse da sociedade;

V - promover o Município;

VI - atender às necessidades de informação de clientes e usuários das entidades integrantes do Poder Executivo Municipal.

VII – divulgar resultados de políticas públicas, programas sociais, projetos e obras municipais.

§1º A publicidade governamental do Município de Amargosa deverá ser efetivada por meio do Site Oficial do Poder Executivo, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado da Bahia (quando houver exigência legal), no Diário Oficial da União (quando houver exigência legal).

§2º Além dos veículos oficiais mencionados no parágrafo anterior, a Administração Pública Municipal deverá empreender esforços no sentido de realizar a publicidade governamental também em outros meios de comunicação tais como jornais, redes sociais, rádios, mídia *indoor* ou rede mundial de computadores – *internet*, cabendo a escolha à discricionariedade do Prefeito Municipal ou à autoridade a quem for delegada esta atribuição.

Art.4º. A Publicidade governamental do Município de Amargosa deve expressar-se com objetividade, clareza, e com linguagem de fácil entendimento para o cidadão.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art.5º. Toda a publicidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional de qualquer dos Poderes do Município, somente poderá ser veiculada se estiver enquadrada nos termos da presente Lei.

Art.6º. Os titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional do Município se obrigam a cumprir e zelar pelo fiel cumprimento dos preceitos estabelecidos nesta Lei.

Art.7º. O Poder Executivo poderá por meio de Decreto regulamentar a presente Lei, com fim de garantir fiel observância de seus dispositivos.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

Portarias



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 274 DE 01 DE JFNHO DE 2017

*Dispõe sobre alteração da Portaria
222/2017.*

O **PREFEITO MFNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a portaria 222 d 02 de abril de 2017 para fazer retirar a servidora Clelia lves Oliveira, portadora do RG: 14.871.617-27;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revo adas as disposições em co trário.

P blique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Muni ipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 276 DE 09 DE JUNHO DE 2017

*Dispõe sobre a designação de servidores
para responder pelas Secretarias dos
núcleos escolares municipais.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo citados para responder interinamente pelas Secretarias Escolares, dos núcleos abaixo indicados:

Núcleo 03: Izis Vanessa Farias Gomes, RG: 9.478.980-00.

Núcleo 06: Ellis Gardenia dos Santos Silva, RG: 15.821.571-03;

Art. 2º. A designação de que trata essa Portaria não importa qualquer acúmulo remuneratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 277 DE 12 DE JUNHO DE 2017

*Dispõe sobre a exoneração de
Coordenadora do Ensino Fundamental
(anos finais).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, à pedido, a Sra. **MAIANE SANTOS DA SILVA SANTANA**, portadora do RG 2911607-60, do Cargo de Coordenadora do Ensino Fundamental (anos finais), previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CC-02, código SEMED-21.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal